



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.748, de 30 de junho de 2023.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de abertura de crédito especial por anulação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

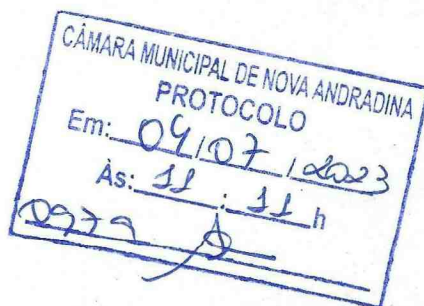
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito especial suplementar por anulação para formalização de termo de fomento com a Sociedade Benemerita Creche Salon no valor de RS 8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo único. O valor previsto no parágrafo anterior será incluído no orçamento no seguinte elemento de despesa: Proj. /Ativ. 2.022 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Elemento de Despesa: 4.4.50.42.00.00.00.00 – Auxílio, na fonte 1.500.0000 – Recurso Próprio.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de junho de 2023.


José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

LEI Nº 1.747, de 30 de junho de 2023.

Autoriza o Poder Executivo realizar a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente de recurso recebido por emenda impositiva, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal realizar a abertura de crédito especial complementar por anulação no orçamento vigente de recurso recebido por Emenda Impositiva no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Parágrafo único. A abertura de crédito especial constante no *caput* deste artigo se dará no seguinte elemento de despesa: Proj./Ativ. 2.071 – Manutenção e Enc. c/ Médico Hospitalar/MAC; Elemento de Despesa: 4.4.50.42 – Auxílios, na fonte 1500.1002 – Recursos não vinculados de impostos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de junho de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.748, de 30 de junho de 2023.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de abertura de crédito especial por anulação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito especial complementar por anulação para formalização de termo de fomento com a Sociedade Benemérita Creche Saloni no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo único. O valor previsto no parágrafo anterior será incluído no orçamento no seguinte elemento de despesa: Proj./Ativ. 2.022 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Elemento de Despesa: 4.4.50.42.00.00.00.00 – Auxílio, na fonte 1.500.0000 – Recurso Próprio.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 30 de junho de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PM-ADM-2023/2136.

1. A Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 447 de 04 de junho de 2020 vem, por meio deste, indicar a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com base no art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para realização de parceria voluntária com Organização da Sociedade Civil denominada **Federação de Basketball de Mato Grosso do Sul**, a fim de se firmar o Termo de Fomento, objetivando executar ações de interesse comum, conforme justificativas em abaixo:

2. Adoto a justificativa como dispensa de Chamamento Público, em conformidade com o parecer jurídico e Técnico, bem como em decorrência da justificativa, onde verificou-se que a referida Dispensa de Chamamento Público, conforme o art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014, onde a Entidade desenvolve atividades voltadas ou vinculadas a serviços de (Educação e/ou saúde e/ou Assistência Social) e devidamente credenciada na Secretaria Responsável.

3. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente a celebração de **Termo de Fomento**, tendo em vista, recurso próprio, para **participação de atletas de Nova Andradina - MS nos Campeonatos Estaduais de Base no ano de 2023 nas categorias, Sub14(12 a 14 anos), Sub16 (até 16 anos) e Sub18 (até 18 anos), bem como no sedimento de uma etapa dos eventos.**

4. **Federação de Basketball de Mato Grosso do Sul**, CNPJ: 15.553.290/0001-78, sendo o valor anual de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) – SUBVENÇÕES SOCIAIS.**

5. **Proj./Ativ.: 2.033 – Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer**
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00.00.1500. Subvenção Social
Cod. Red.: 71

6. **Condições de Execução:** após assinatura do Termo até 31 de dezembro de 2023.

7. **Dotação Orçamentária:**

órgão: 06

Unidade: 06.07

Função: 27.811.0007

Código Reduzido: 000071

Nova Andradina – MS, 30 de junho de 2023.

Giuliana Mascoli Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Ordenadora de Despesa

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº:

976/2023

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 976/2023**, sendo utilizado o **Valor de R\$: 0,00**, do **PROCESSO nº: PM-ADM-2023/00621**, celebrado com a Empresa: **ADILSON DIONIZIO CORTIÇA-ME, CNPJ nº: 10.682.198/0001-94.**

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- ☐ As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
- ☐ As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- ☐ A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 21 de Junho de 2023.

Hernandes Ortiz

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº:

976/2023

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 976/2023**, sendo utilizado o **Valor de R\$: 0,00**, do **PROCESSO nº: PM-ADM-2023/00621**, celebrado com a Empresa: **ADILSON DIONIZIO CORTIÇA-ME, CNPJ nº: 10.682.198/0001-94.**

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- ☐ As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
- ☐ As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- ☐ A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 21 de Junho de 2023.

Hernandes Ortiz

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº:

977/2023

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO da NOTA DE EMPENHO Nº: 977/2023**, sendo utilizado o **Valor de R\$: 5.320,59**, do **PROCESSO nº: PM-ADM-2023/00621**, celebrado com a Empresa: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ nº: 03.979.663/0001-98.**

A presente NOTA DE EMPENHO está ENCERRADA por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado(s).

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- ☐ As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Processo;
- ☐ As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- ☐ A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 21 de Junho de 2023.

Hernandes Ortiz

Secretário Municipal de Saúde